

RELATORIO DOS PROCESSOS IMPETRADOS PELO DR. CESAR VERGARA, EM NOME DA FENASPE E SUAS FILIADAS.

1- Processo Nº 0306955-15.2013.8.19.0001 – afastamento do limite de contribuição dos pós 82

Autor – AEPET

[CLIQUE AQUI](#)

2- PROCESSO Nº 0000920.63.2010.5.01.0068

Autores; FENASPE, ASTAIPE, ASTAPE-BA, AEPET- NACIONAL, ASPENE-SE e ASTAPE-CAXIAS – (Participação nas negociações do Acordo Coletivo).

[CLIQUE AQUI](#)

3- Processo Nº 0980000420095100006-Nº ATUAL-0422342-78.2013.8.19.0001.

Autores: AEPET -NACIONAL, SINDIPETRO LP, SINDIPETRO PAMA, SINDIPETRO SJC, SINDIPETRO AL e SINDIPETRO RJ.

[CLIQUE AQUI](#)

4- Processo Nº 00020196520115100009 – Ação Civil Pública

Autor- FENASPE.

[CLIQUE AQUI](#)

5- Processo Nº 00067181820094013400 - Mandado de segurança

Autor (res): FENASPE, ASTAPE Caxias, Sindipetro RJ, Sindipetro LP.

Autor(res): Fenaspe, Astape Caxias, Sindipetro RJ, Sindipetro LP

Tribunal: 4ªVara Federal –DF

Tipo: Mandado de Segurança

Objeto: Repactuação - Declarar nula a Portaria 2123 de 11/2008 da Diretoria de Análise Técnica da PREVIC que aprovou a mudança do RPB PPSP em 2008, permitindo os efeitos da repactuação.

Trata-se de mandado de segurança que tinha por objetivo impedir a aprovação da repactuação.

Andamento:

Processo julgado em 17.10.2016. Sentença improcedente aguarda publicação da decisão no diário oficial. Faremos recurso de apelação.

6- Processo N° 00203994720014025101 – Ação anulatória

Autor: EAPET.

[CLIQUE AQUI](#)

7- Processo N° 0031848-39.2011.4.01.3400 – Mandado de segurança

Autor (res): APAPE.

[CLIQUE AQUI](#)

8- Processo N° 0025837912014013400 – Mandado de segurança

Autor (res): APAPE.

9- Processo N° 00479178320104013400 – Mandado de segurança

Autor (res): FENASPE e Sindipetro RJ.

Objeto: Sustar a Portaria N°644 de 24-08-2010 Publicada no DOU em 26-08-2010 do Diretor de Análise Técnica da PREVIC que homologou alteração de RPB PPSP que possibilitou a implementação do BPO Andamento: Trata-se do Mandado de Segurança para anular a Portaria que aprovou a implantação do BPO. A liminar foi rejeitada e a segurança pretendida foi indeferida em 21.03.2017. AGUARDA JULGAMENTO DOS RECURSOS DE APELAÇÃO.

10- Processo N° 03284565920128190001 – Ação ordinária

Autor (res): Paulo Teixeira Brandão e Ronaldo Tedesco Villardo.

Tipo: Ação Ordinária Anulatória da Ata que aprovou a Separação de Massas no CD

Andamento: CONCLUSO PARA APRECIACÃO DO NOSSO RECURSO ESPECIAL AO

Superior Tribunal de Justiça STJ DESDE 11.04.2018

- 11- Processo N° 00494483920124013400 – Mandado de segurança – preventivo
Autor (res): FENASPE, ASTAPE Caxias, ASTAIPE, APAPE, AEPET, AEPET BA, ASPENE SE.
Objeto: Impedir que a PREVIC analise a proposta da Petros para separação das massas de repactuados e não repactuados, com fim de promover a cisão do PPSP
Andamento: Aguardando subida dos autos para a Instância Superior em razão de recurso impetrado, em face de decisão equivocada.
- 12- Processo N° 0003605-17.2013.4.01.3400 – Notificação judicial
Autor (res): FENASPE, AEPET, AEPET BA, ASPENE, APAPE, ASTAIPE, ASTAPE Caxias.
Tipo: Notificação Judicial
Objeto: Notificar a PREVIC para que se abstenha de homologar a proposta da separação de massas e cisão do PPSP.
Andamento: Conclusa para despacho sem justificativa pelo tempo. Escritório de apoio em Brasília tomando providência.
- 13- Processo N° 0418675-84.2013.8.19.0001 – Ação civil pública
Autor (res): APAPE.
Tipo: Ação Civil Pública
Objeto: Eliminação do limite de contribuição para os participantes da Petros do Grupo Pós-82
Andamento: Aguardando conclusão para apreciação do pedido de antecipação de tutela, desde 10-06-2014.

14- Processo N° 04451412320108190001 – Ação ordinária

Autor (res): Conselheiros deliberativos da Petros – Paulo Teixeira Brandão, Yvan Barreto De Carvalho (falecido) e Ronaldo Tedesco Vellardo.

15- Processo N° 2009-01-00019303 (número atual 0018942-03.2009.4.01.0000)

Autor (res): AEPET e Sindicatos.

16- Processo N° 0083060-71.2015.4.02.5101 – Ação ordinária

Autor (res): AEPET.

Andamento: PROCESSO ESTAVA SUSPENSO até o julgamento da matéria afetada pelo Tema 731 do STJ, O QUE OCORREU RECENTEMENTE NO JULGAMENTO DO RECURSO REPETITIVO RE 1614874 SC, O QUE OCORREU EM 15.05.2018, EM DESFAVOR DA TESE DOS TRABALHADORES. O JUIZ DA VARA AUTOMATICAMENTE APLICOU O ACÓRDÃO DO RECURSO REPETITIVO JULGANDO A AÇÃO IMPROCEDENTE. INTERPUSEMOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CONTUDO, SERÁ INVIÁVEL O RECURSO POIS O STF JÁ SE PRONUNCIOU, NO TEMA 787, NO SENTIDO DE QUE NÃO HÁ REPERCUSSÃO GERAL E A MATÉRIA É INFRACONSTITUCIONAL, OU SEJA, O ENTENDIMENTO DO STJ SERÁ SOBRE O TEMA SERÁ SOBERANO.

17- Processo N° 0085040-53.2015.4.02.5101 – Ação ordinária

Autor (res): APAPE.

Tipo: Ação ordinária Pedido: Diferenças de FGTS -ação do recálculo do FGTS pelo INPC
Local de Tramitação: 2ª VF do Rio de Janeiro

Andamento:

Tipo: Amicus Curiae: FENASPE E OUTRAS Local de Tramitação: Superior Tribunal de Justiça - STJ Andamento: CONCLUSO COM O RELATOR, COM MANIFESTAÇÃO DO Ministério Público Federal - MPF - DESDE 13.03.2018 – AGUARDA INCLUSÃO EM PAUTA

18- Processo N° Resp. 1435837 – Amicus Curie

Autor (res) FENASPE e outras.

[CLIQUE AQUI](#)

19- Processo N° Resp. 1370191/RJ – Amicus curiae

[CLIQUE AQUI](#)

20- Processo N° 0100415-31.2016.5.01.0081 – Reclamatório trabalhista

Autor: Eliane Meireles De Deus Ferreira APAPE.

[CLIQUE AQUI](#)

21- Processo N. 1312736 – Amicus curiae

Autor(res) FENASPE e outras.

[CLIQUE AQUI](#)

22- Processo N° 0248686-75.2016.8.19.0001 – Ação civil pública

Autor (res): FENASPE

[CLIQUE AQUI](#)

23- Processo administrativo N 44011000227/2014-13 – Intervenção de terceiros

Autor (res): FENASPE e outras.

Autor: Fenaspe e outras

Tipo: Intervenção de Terceiros

Local de Tramitação: Previc

Pedido: PEDIDO DE INGRESSO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO No

44011000227/2014-13 – ANÁLISE DO PEDIDO DE CISÃO DO PLANO

PETROS DO SISTEMA PETROBRÁS – PPSP, CNPB No 1970.0001-47,

solicitando a extinção do feito com o imediato arquivamento do expediente

que analisa a proposta de cisão patrimonial ou, ao menos, a suspensão do expediente até o trânsito e julgado das ações em curso que questionam a legalidade da separação de massas.

Andamento:

Pedido protocolizado em 29.07.2016. Caso haja indeferimento, caberá recurso na forma da Lei 9784/99.

Art. 9º São legitimados como interessados no processo administrativo:

I - pessoas físicas ou jurídicas que o iniciem como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação;

II - aqueles que, sem terem iniciado o processo, têm direitos ou interesses que possam ser afetados pela decisão a ser adotada;

III - as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos;

IV - as pessoas ou as associações legalmente constituídas quanto a direitos ou interesses difusos.

Art. 10. São capazes, para fins de processo administrativo, os maiores de dezoito anos, ressalvada previsão especial em ato normativo próprio.

Art. 56. Das decisões administrativas cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará à autoridade superior.

§ 2º Salvo exigência legal, a interposição de recurso administrativo independe de caução.

§ 3º Se o recorrente alegar que a decisão administrativa contraria enunciado da súmula

vinculante, caberá à autoridade prolatora da decisão impugnada, se não a reconsiderar,

explicitar, antes de encaminhar o recurso à autoridade superior, as razões da aplicabilidade ou

inaplicabilidade da súmula, conforme o caso. (Incluído pela Lei no 11.417, de 2006). Vigência

Art. 57. O recurso administrativo tramitará no máximo por três instâncias administrativas, salvo disposição legal diversa.

Art. 58. Têm legitimidade para interpor recurso administrativo:

I - os titulares de direitos e interesses que forem parte no processo;

II - aqueles cujos direitos ou interesses forem indiretamente afetados

pela decisão recorrida;

III - as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos;

IV - os cidadãos ou associações, quanto a direitos ou interesses difusos.

24- Processo: Aguardando numeração/distribuição – Ação ordinária